### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Simplificado nº 015/2020

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 4.190/03, EMENDA Nº. 40/2005 da LOM e Lei nº 6.211/20** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS** | **CARGO** | **REMUNERAÇÃO** | **ESCOLARIDADE** | **C. H.**  **DIÁRIA** | **C. H.**  **SEMANAL** |
| 06 | Gerente de Serviços de Saúde | R$ 2.852,00 | Curso Superior em alguma das áreas da Saúde, reconhecidas por lei e experiência em Atenção Básica | 8H | 40H |

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

|  |
| --- |
| **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES** |

1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br.

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**.

**4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Não ser integrante das equipes vinculadas à Unidade Básica de Saúde (UBS) e ou Estratégia de Saúde da Família (ESFs).

**5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 27/04/2020 às 23h59min do dia 03/05/2020, no endereço eletrônico:** [**www.pousoalegre.mg.gov.br**](http://www.pousoalegre.mg.gov.br). Os seguintes documentos deverão ser anexados:

5.2 Documento de identificação com foto e Diploma;

5.3 Anexar documento comprobatório de experiência profissional em Atenção Básica, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho;

5.4 Anexar Certificado de Conclusão de Pós Graduação e ou Certificado de Conclusão de Mestrado em saúde Pública, caso possua.

|  |
| --- |
| **6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE** |

6.1 - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

6.2 - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

6.3 - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

6.4 - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

6.5 - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

6.6 - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

6.7 - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta; utilização desses recursos;

6.8 - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

6.9 - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

6.10 - Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

6.11 - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

6.12 - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

6.13 - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

6.14 - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

6.15 - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

|  |
| --- |
| **7 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS** |

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**7.1.1 Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuação** |
| Tempo de serviço de experiência em Atenção Básica, mínima de 06 meses | 4 Pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de especialização latu sensu na área de Saúde Pública. | 3 Pontos |
| Certificado de Conclusão de Mestrado em nível de especialização latu sensu na área de Saúde Pública. | 3 Pontos |
| **TOTAL** | **10 Pontos** |

**7.1.2** Serão selecionados os currículos dos candidatos que estiverem devidamente comprovados.

**7.1.3** Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

**7.1.4** A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

|  |
| --- |
| **8 – DA CLASSIFICAÇÃO** |

* 1. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;

8.3.2 Candidato Mestre em Saúde Pública;

8.3.3 Candidato Pós Graduado em Saúde Pública;

8.3.4 Candidato de maior idade.

8.3.5 Candidato casado;

8.3.6 Candidato com maior número de filhos.

|  |
| --- |
| **9 – DOS RECURSOS** |

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **07/05/2020, das 09h00min às 16h00min**.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

9.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

|  |
| --- |
| **10 – DO RESULTADO** |

10.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura, no dia **06/05/2020.**

10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, divulgado no site da prefeitura, no dia **08/05/2020**.

|  |
| --- |
| **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 **Não se aplica aos Gerentes de Serviços de Saúde, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

11.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre 17 de abril de 2020.

**Sílvia Regina Pereira da Silva Ricardo Henrique Sobreiro**

Secretária Municipal de Saúde Secretário de Gestão de Pessoas